


**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - RM/SMF
DESPACHO**

Ao GS-SMF,

Em atendimento ao despacho 25895347 e considerado a Minuta de Projeto de Lei 25895312, apresentamos abaixo o impacto da renúncia prevista no artigo 2º da Minuta supracitada, decorrentes da redução de alíquota do ISS dos subitens 7.02 e 7.05. Adicionalmente, como medida de compensação, apresentamos o aumento de receita do ISS decorrente da supressão da base de cálculo presumida na prestação de serviço dos subitens 7.02 e 7.05, conforme previsto no Artigo 4º, inciso I, do mesmo projeto de lei. Neste sentido, é atendido o inciso II do Artigo 14º da LRF, que estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, quando não considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, deve "estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

PREVISÃO RENÚNCIA ISS			COMPENSAÇÃO		SALDO POSITIVO NA ARRECAÇÃO DO ISS
ANO	IPCA	ALÍQUOTA REDUZIDA SUBITEM 7.02 e 7.05	SUPRESSÃO DA BASE DE CÁLCULO PRESUMIDA		
2024	3,87%	R\$ 36.904.965,02	R\$ 37.259.906,04	R\$ 354.941,02	
2025	3,50%	R\$ 38.196.638,80	R\$ 38.564.002,75	R\$ 367.363,96	
2026	3,50%	R\$ 39.533.521,15	R\$ 39.913.742,85	R\$ 380.221,69	

Para os devidos encaminhamentos,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rodrigues de Andrade, Auditor-Fiscal da Receita Municipal**, em 23/10/2023, às 17:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25895955** e o código CRC **BA106D0F**.